

PORTARIA Nº 415, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 80, III da Lei Orgânica Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 1.090, de 20 de dezembro de 2019, e:

CONSIDERANDO que o Município de Orobó realizou em 01/12/2019, Concurso Público, através do Edital nº 01/2019, para suprir a necessidade dos serviços prestados pelas secretarias municipais, tendo realizado a convocação do(a) candidato(a) aprovado(a) para exames e posse;

CONSIDERANDO já ter havido a posse do(a) candidato(a) que, para tanto, satisfizesse todas as exigências editalícias, bem como, da Lei Municipal nº 1.090, de 20 de dezembro de 2019 – Estatuto dos Servidores Públicos para a investidura no cargo;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação do(a) servidor(a) recém empossado(a) no cargo de provimento efetivo de Professor(a) de Matemática - Polo Zona Rural;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a pessoa abaixo mencionada para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR(A) DE MATEMÁTICA - POLO ZONA RURAL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 200 horas/aula mensal e atribuições previstas na Lei Municipal nº 858/2006, de 03 de novembro de 2006.


JOSÉ ALEX PRAZERES DOS SANTOS – Mat. 12989


Art. 2º. O(a) servidor(a) nomeado(a) sujeitar-se-á as normas previstas na Lei Municipal nº 1.090, de 20 de dezembro de 2019 – Estatuto dos Servidores Públicos, inclusive quanto ao Estágio Probatório de 03 (três) anos, previsto no Art. 39 do Estatuto.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de abril de 2023.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, 28 de abril de 2023. 95º da Emancipação.


SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
PREFEITO


Prefeitura Municipal de Orobó
Secretaria Municipal de Administração
PUBLICADO EM 28/04/2023
SECRETARIO


CÍNTIA DE ABREU ARRUDA
SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO